



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

LEI Nº. 3.262/2.022

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de crédito adicional Especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)** para a seguinte dotação no Orçamento Municipal vigente:

Dotação	Vínculo	Valor
05.003.0013.0392.0018.2042.34490510000000000000	11000000	774.000,00
03.002.0018.0541.0006.2011.33390390000000000000	11000000	80.000,00
05.006.0008.0244.0025.2059.34490520000000000000	11000000	30.000,00
05.004.0027.0813.0035.1017.34490510000000000000	11000000	56.000,00

Art. 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.426.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais)** para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Dotação	Vínculo	Valor
03.004.0015.0452.0009.2018.34490510000000000000	11000000	496.000,00
05.005.0010.0301.0032.2047.34490510000000000000	13000019	100.000,00
05.002.0012.0365.0016.1007.34490610000000000000	12100008	700.000,00
05.002.0012.0365.0016.1033.34490510000000000000	12100008	50.000,00
05.005.0010.0301.0032.2047.34490520000000000000	11000000	100.000,00
03.004.0015.0452.0009.2018.34490510000000000000	11000000	400.000,00
05.005.0010.0301.0032.2047.34490610000000000000	11000000	550.000,00
05.005.0010.0301.0032.2047.34490520000000000000	11000000	30.000,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040

www.piracaia.sp.gov.br

e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

Art. 3º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.353.048,04 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais e quatro centavos)** para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Dotação	Vínculo	Valor
05.005.0010.0301.0032.2047.33390390000000000000	53000320	500.000,00
05.006.0008.0244.0025.2059.34490520000000000000	25000257	150.000,00
05.005.0010.0301.0032.2047.33390390000000000000	23000255	2.500.000,00
05.005.0010.0301.0032.2047.33390390000000000000	23000255	50.000,00
05.006.0008.0244.0025.2074.34490520000000000000	25000229	5.709,10
05.006.0008.0244.0025.2059.33390320000000000000	025000253	17.338,94
05.006.0008.0244.0025.2075.33390300000000000000	25000029	30.000,00
05.006.0008.0244.0025.2059.33350410000000000000	25000029	100.000,00

Art. 4º - As despesas autorizadas nesta Lei ocorrerão:

I) Para o crédito adicional do art. 1º pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

REF	Dotação	Vínculo	Valor
95	03.004.0015.0452.0009.2018.33390390000000000000	11000000	940.000,00

II) Para o crédito adicional do art. 2º pelo excesso de arrecadação previsto no Tesouro Municipal para o presente exercício, no valor de R\$ 2.426.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais);

III) Para o crédito adicional de que trata o art. 3º pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos recebidos do Governo Federal, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e no valor de R\$ 2.853.048,04 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quarenta e oito reais e quatro centavos) recebidos do Governo do Estado de São Paulo.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

Art. 5º - O parágrafo único do artigo 4º da Lei 3.183/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as mudanças nos anexos desta Lei e nos anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias para compatibilizá-las nos termos deste artigo.”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 05 de agosto de 2.022.



DR. JOSÉ SILVINO CENTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 05 de agosto de 2.022.



KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa